LEI Nº 4.337, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 170.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.00				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.391.0023.2189				GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
	336	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
	337	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
				Total	**170.000,00**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) e por transposição de dotação, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), totalizando o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.00				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2203				CIRCUITO TURÍSTICO	
	364	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
13.392.0023.2205				FEIRA DE ARTESANATO PRAÇA "ÉLIO MICHELONI"	
	372	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	22.000,00

Total	**41.000,00**
Total Geral	**170.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de abril de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município